



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 29 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COM- POSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PALMAS DE MONTE ALTO DO ESTADO DA BAHIA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN
- DECRETO Nº. 30 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- DECRETO Nº. 31 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CONSEA - PALMAS DE MONTE ALTO 2023/2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEAN

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA 005/2024DE - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024DE - FORNECEDOR : CLEBER RAMOS PINTO 97862665520 - 17.886.917/0001-38
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA 006/2024DE - PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024DE - FORNECEDOR : EURECIO SANDRO DOS SANTOS COSTA - 32.439.985/0001-42 - FORNECEDOR : VERINE DO REGO ARAUJO - 10.878.596/0001-80

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA 005/2024DE - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024DE - FORNECEDOR : CLEBER RAMOS PINTO 97862665520 - 17.886.917/0001-38

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA MARIA PUREZA DA SILVA ME

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA RC SEGURANÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÕES



- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - APROVA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS E RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNAS E FEAS
- RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2024 - DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO
- RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - APROVAÇÃO DO PLANO DE RECURSOS REPROGRAMADOS FEDERAL E ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 29 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas de Monte Alto do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 714, de 13 de dezembro de 2023 e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Palmas de Monte Alto-Bahia, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º – Compete ao CONSEA Municipal:

- I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

- VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O COMSEAN Municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 714, DE 13 de dezembro de 2023.

§ 1º A representação governamental no COMSEAN Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – os Secretários Municipais:

- a) Assistência Social;
- b) Educação;
- c) Saúde;
- d) Agricultura.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º – Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º – O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros represen-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

tantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º – O COMSEAN Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Temáticas.

Seção I**Da Presidência e da Secretaria Geral**

Art. 7º – O COMSEAN Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEAN Municipal.

Art. 8º – Ao Presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEAN Municipal;
- II – representar externamente o COMSEAN Municipal;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEAN Municipal;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEAN Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEAN Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência social será o Secretário-Geral do COMSEAN Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEAN Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o COMSEAN Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEAN Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II**Da Secretaria-Executiva**

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEAN Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- I – assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSEAN Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEAN Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEAN Municipal;
- III – assessorar e assistir o Presidente do COMSEAN Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEAN Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEAN Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEAN Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEAN Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEAN Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEAN Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia em 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 30 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 714 de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional – GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º – o Plano Municipal de SAN deverá:

- I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o A Portaria nº 004 de 09 de fevereiro de 2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia em 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 31 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CONSEA
– PALMAS DE MONTE ALTO 2023/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN, de acordo a Lei nº 714, de 13 de dezembro de 2023, na forma seguinte:

I. Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Adenúzia dos Santos Araújo

Suplente: Geane Couto de Matos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Vicência Paula da Conceição Gomes

Suplente: Evanda Nascimento da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcos Tulio Laranjeira Rocha;

Suplente: Rosyllene Lourenco Chaveiro Magalhaes;

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Industria

Titular: Mauricio Lusio Viera Pereira;

Suplente: João Neto Pereira Neves.

II. Representantes da Sociedade Civil:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Representantes da Pastoral da Criança da Paroquia Nossa Senhora Mae de Deus e dos Homens

Titular: Aurea Maria dos santos Rocha Nogueira;

Suplente: Monica da Silva Pereira Ramos;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmas de Monte Alto-BA

Titular: Fabrício Ramos Rodrigues;

Suplente: Luisvaldo Silva Nascimento;

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Quilombolas de jurema

Titular: Alessandro Oliveira de Souza;

Suplente: Jurandir Pereira de Oliveira;

Representantes da associação Vargem Comprida;

Titular: Leonardo de Oliveira Brito;

Suplente: Manoel Lopes de Oliveira;

Representantes da Associação Fazenda Casa Velha;

Titular: Uilson Teixeira dos Santos;

Suplente: Jair Costa Oliveira;

Representantes da Associação de Pajeú, Mandacaru, Lagoa Comprida;

Titular: Crescêncio Constâncio Alves de Souza;

Suplente: Cecílio Pereira dos Santos;

Representantes Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo de Vargem Alta;

Titular: Manoel José de Lima;

Suplente: Sidália Montalvão de Brito;

Representantes Associação das Mulheres Camponesas da Agricultura Familiar Solidaria;

Titular: Selma Neves dos Santos Porto;

Suplente: Sandro Marreiros da Silva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 2º. Os membros seguiram as normas e regras contidas no Decreto nº 29 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. O mandato dos membros será exercido gratuitamente por 02 (dois) anos permitindo uma única recondução e seus serviços são considerados relevantes ao município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA
INTERSETORIAL MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os seguintes membros:

I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretário (a): Adenúsia dos Santos Araújo;

a) Geane Couto de Matos;

b) Laysla da Silva Nascimento.

II – Da Secretaria Municipal de Educação:

Vicência Paula da Conceição Gomes;

a) Evanda Nascimento da Silva;

b) Juliana Teixeira Pereira.

IV – Da Secretaria Municipal de Agricultura:

Mauricio Lusio Viera Pereira;

a) Joao Neto Pereira Neves ;

b) Joao Carlos Alves Filho.

V – Da Secretaria Municipal de Saúde:

Marcos Tulio Laranjeira Rocha;

a) Rosylene Lourenca Chaveiro Magalhaes;

b) Mariana Donato Ribeiro Gomes.

Art. 2º. Ficam designados Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, respectivamente, nomes: Presidente: Adenúsia dos Santos Araújo e Secretária Executiva: Geane Couto de Matos

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN, de acordo a Lei 714, de 13 de dezembro de 2023, na forma seguinte:

I. Representantes do Governo Municipal:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Adenúcia dos Santos Araújo

Suplente: Geane Couto de Matos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Vicência Paula da Conceição Gomes

Suplente: Evanda Nascimento da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcos Tulio Laranjeira Rocha;

Suplente: Rosyllene Lourenco Chaveiro Magalhaes;

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria

Titular: Mauricio Lusio Viera Pereira;

Suplente: João Neto Pereira Neves.

II. Representantes da Sociedade Civil:**Representantes da Pastoral da Criança da Paroquia Nossa Senhora Mae de Deus e dos Homens**

Titular: Aurea Maria dos santos Rocha Nogueira;

Suplente: Monica da Silva Pereira Ramos;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmas de Monte Alto-BA

Titular: Fabrício Ramos Rodrigues;

Suplente: Luisvaldo Silva Nascimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Quilombolas de Jurema

Titular: Alessandro Oliveira de Souza;

Suplente: Jurandir Pereira de Oliveira;

Representantes da Associação Vargem Comprida;

Titular: Leonardo de Oliveira Brito;

Suplente: Manoel Lopes de Oliveira;

Representantes da Associação Fazenda Casa Velha;

Titular: Uilson Teixeira dos Santos;

Suplente: Jair Costa Oliveira;

Representantes da Associação de Pajeú, Mandacaru, Lagoa Comprida;

Titular: Crescêncio Constâncio Alves de Souza;

Suplente: Cecílio Pereira dos Santos;

Representantes Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo de Vargem Alta;

Titular: Manoel José de Lima;

Suplente: Sidália Montalvão de Brito;

Representantes Associação das Mulheres Camponesas da Agricultura Familiar Solidária;

Titular: Selma Neves dos Santos Porto;

Suplente: Sandro Marreiros da Silva.

Art. 2º. Os membros seguiram as normas e regras contidas no Decreto nº 29 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. O mandato dos membros será exercido gratuitamente por 02 (dois) anos permitindo uma única recondução e seus serviços são considerados relevantes ao município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE
ALTO/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024DE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CLEBER RAMOS PINTO 97862665520 - 17.886.917/0001-38

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 561,00	R\$ 561,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BOMBA D'AGUA										
1	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: POLIA LIVRE DO ALTERNADOR										
1	3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MAÇANETA DA PORTA										
1	4	2,00	UND	-	-	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ÁGUA DESMINERALIZADA										
1	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: VÁLVULA GR COMPLETA										
1	6	1,00	PÇ	-	-	R\$ 624,00	R\$ 624,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: VÁLVULA TERMOSTÁTICA										
1	7	1,00	UND	-	-	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: LIMPA RADIADOR										
1	8	2,00	PÇ	-	-	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHAS DE FREIO										
1	9	4,00	UND	-	-	R\$ 6,00	R\$ 24,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ABRAÇADEIRAS										
1	10	4,00	UND	-	-	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: DESCARBONIZANTES										
1	11	1,00	UND	-	-	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: LIMPAAR CONDICIONADO A/C										
1	12	1,00	PÇ	-	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: SENSOR DA EGR										
1	13	1,00	PÇ	-	-	R\$ 109,00	R\$ 109,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE AR										
1	14	1,00	PÇ	-	-	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CABEÇOTE COMPLETO										
1	15	1,00	PÇ	-	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JUNTA DO CABEÇOTE										
1	16	1,00	PÇ	-	-	R\$ 637,00	R\$ 637,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: REGULADOR DO ALTERNADOR										
1	17	2,00	UND	-	-	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COLA MOTOR										
1	18	1,00	PÇ	-	-	R\$ 695,00	R\$ 695,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA RETORNO DE BICO										
1	19	1,00	PÇ	-	-	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JUNTA COLETOR ADMISSÃO										
1	20	1,00	PÇ	-	-	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JUNTA COLETOR DE ESCAPE										
1	21	1,00	PÇ	-	-	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: RETENTOR DA POLIA										
1	22	4,00	PÇ	-	-	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ANEIS BICO INJETORES										
1	23	9,00	UND	-	-	R\$ 70,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: LITRO LUBRIFICANTE										
1	24	4,00	UND	-	-	R\$ 55,00	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ADITIVO										
1	25	1,00	PÇ	-	-	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA DE BOMBA MANUAL										
1	26	1,00	PÇ	-	-	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	27	1,00	PÇ	-	-	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: VÁLVULA DA TURBINA										
1	28	1,00	PÇ	-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MOLA TRASEIRA										
1	29	2,00	PÇ	-	-	R\$ 410,00	R\$ 820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: DISCOS DE FREIO										
1	30	1,00	UND	-	-	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FLÚIDO DE FREIO										
1	31	1,00	SV	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA E DIAGNÓSTICO										
2	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO										
2	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO										
2	3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO										
2	4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTÍVEL										
2	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE ÓLEO										
2	6	4,00	PÇ	-	-	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BICOS INJETORES (ORIGINAIS)										
2	7	1,00	PÇ	-	-	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BOMBA DE ALTA (ORIGINAL)										
2	8	1,00	PÇ	-	-	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR										
2	9	2,00	PÇ	-	-	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BIELETAS										
2	10	1,00	PÇ	-	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: PIVÔ										
2	11	1,00	PÇ	-	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO										
2	12	1,00	SV	-	-	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA E DIAGNÓSTICO										
3	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DO MOTOR										
3	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COXIM SUPERIOR DA CAIXA										
3	3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COXIM INFERIOR DA CAIXA										
3	4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: KIT EMBREAGEM COMPLETO										
3	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CILINDRO MESTRE										
3	6	2,00	UND	-	-	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: LITRO DE OLEO DO CÂMBIO										
3	7	1,00	PÇ	-	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TUBO MANGUEIRA EMBREAGEM										
3	8	1,00	PÇ	-	-	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: RETENTOR DO VOLANTE										
3	9	1,00	PÇ	-	-	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE SAPATA DE FREIO										
3	10	2,00	PÇ	-	-	R\$ 470,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR										
3	11	1,00	PÇ	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÓDULO ABS										
3	12	1,00	SV	-	-	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA										
4	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CAIXA DE DIREÇÃO										
4	2	2,00	PÇ	-	-	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: AMORTECEDORES DIANTEIRO										



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
4	3	2,00	PÇ	-	-	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: AMORTECEDORES TRASEIRO										
4	4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: PIVÔS										
4	5	2,00	PÇ	-	-	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA										
4	6	2,00	PÇ	-	-	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BUCHAS DA BALANÇA TRASEIRA										
4	7	2,00	PÇ	-	-	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ROLAMENTO COM ABS										
4	8	2,00	PÇ	-	-	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BUCHAS DA MOLA TRASEIRA										
4	9	2,00	PÇ	-	-	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BUCHAS PONTA DA BARRA ESTABILIZADORA										
4	10	1,00	PÇ	-	-	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CATALIZADOR										
4	11	2,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ADITIVOS										
4	12	2,00	UND	-	-	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: AGUA DESMINERALIZADA										
4	13	1,00	PÇ	-	-	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA										
4	14	1,00	PÇ	-	-	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DE CÂMBIO										
4	15	1,00	PÇ	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA DO RETORNO										
4	16	4,00	UND	-	-	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ABRAÇADEIRAS DE NYLON										
4	17	1,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: LAMPADA H7										
4	18	1,00	UND	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: DESCARBONIZANTE										
4	19	1,00	PÇ	-	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: SENSOR DE VELOCIDADE										
4	20	1,00	PÇ	-	-	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: RETROVISOR										
4	21	1,00	SV	-	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA E DIAGNOSTICO										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 66.341,00	Subtotal Orçado: R\$ 0,00	0,0000 %	R\$ -66.341,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 66.341,00	R\$ 0,00	0,0000 %	0,00

Palmas de Monte Alto - Bahia, 08 de Fevereiro de 2024

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE
ALTO/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024DE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EURECIO SANDRO DOS SANTOS COSTA - 32.439.985/0001-42

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	2,00	PÇ	-	-	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR										
1	2	2,00	PÇ	-	-	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR										
1	3	4,00	PÇ	-	-	R\$ 170,00	R\$ 680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TERMINAL BARRA TENSORA										
1	4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 145,00	R\$ 290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TERMINAL DE DIREÇÃO										
1	5	4,00	PÇ	-	-	R\$ 65,00	R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BUCHA DO ESTABILIZADOR										
1	6	1,00	PÇ	-	-	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DO MOTOR LD										
1	7	1,00	PÇ	-	-	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DO MOTOR LE										
1	8	1,00	PÇ	-	-	R\$ 232,00	R\$ 232,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHA DE FREIO										
1	9	1,00	PÇ	-	-	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JUNTA TAMPA VALVULAS										
1	10	1,00	SV	-	-	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA										



Subtotal	Subtotal	0,0000	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	-4.012,00
R\$ 4.012,00	R\$ 0,00		

Fornecedor : VERINE DO REGO ARAUJO - 10.878.596/0001-80

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BOMBA DO HIDRÁULICO										
2	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ABRAÇADEIRA										
2	3	1,00	UND	-	-	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICO										
2	4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHAS DE FREIO										
2	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: KIT DE EMBREAGEM										
2	6	1,00	PÇ	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CABO DE EMBREAGEM										
2	7	2,00	UND	-	-	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: LITRO DE ÓLEO 80W90										
2	8	2,00	PÇ	-	-	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: RETENTORES DA DIFERENCIAL										
2	9	1,00	PÇ	-	-	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: RETENTOR CAIXA DE MUDANÇA										
2	10	2,00	UND	-	-	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON										
2	11	2,00	PÇ	-	-	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: SUPORTE DA BARRA TENSORA										
2	12	1,00	PÇ	-	-	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BATENTE DIANTEIRO										
2	13	1,00	PÇ	-	-	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TERMINAL DA DIREÇÃO										
2	14	1,00	SV	-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: MÃO DE OBRA (EMBREAGEM E SUSPENSÃO)										
3	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE SAPATAS DE FREIO										
3	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CILINDRO DE RODA										
3	3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: REGULADOR DE FREIO										
3	4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE MOLAS DE SAPATAS DE FREIO										
3	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHAS DE FREIO										
3	6	1,00	SV	-	-	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA										
4	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: BOMBA DE COMBUSTÍVEL										
4	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTÍVEL										
4	3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: PRÉ-FILTRO										
4	4	2,00	UND	-	-	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON										
4	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ENGATE RÁPIDO										
4	6	3,00	PÇ	-	-	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ABRAÇADEIRAS DE APERTO										
4	7	1,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TAMPA DE RESERVATÓRIO										
4	8	1,00	SV	-	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA										
5	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORREIA DENTADA										



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
5	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR										
5	3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORREIA DO AR										
5	4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TENSOR DA CORREIA DENTADA										
5	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: POLIA DO ALTERNADOR										
5	6	1,00	PÇ	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ANTICHAMA										
5	7	1,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TAMPA DO OLEO										
5	8	1,00	UND	-	-	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: SILICONE										
5	9	1,00	PÇ	-	-	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE AR										
5	10	1,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DO OLEO										
5	11	4,00	UND	-	-	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: LITROS DE OLEO										
5	12	1,00	PÇ	-	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE CABOS DE VELA										
5	13	1,00	PÇ	-	-	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE VELAS										
5	14	2,00	UND	-	-	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: LITROS DE OLEO DO CAMBIO										
5	15	2,00	PÇ	-	-	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ROLAMENTO DO ALTERNADOR										
5	16	1,00	PÇ	-	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: ANEL DE AJUSTE										
5	17	2,00	PÇ	-	-	R\$ 47,50	R\$ 95,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: MAÇANETA DA PORTA										
5	18	4,00	PÇ	-	-	R\$ 8,00	R\$ 32,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: PARAFUSOS DE RODA										
5	19	1,00	SV	-	-	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA (FUNCIONAMENTO, ALTERNADOR E PORTA)										
6	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE DISCOS PASTILHAS DE FREIO										
6	2	1,00	SV	-	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA										
7	1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DO MOTOR										
7	2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORREIA DENTADA										
7	3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR										
7	4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORREIA DO AR										
7	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TENSOR DA CORREIA DENTADA										
7	6	2,00	PÇ	-	-	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: TAMBORES DE FREIO										
7	7	1,00	PÇ	-	-	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE SAPATAS										
7	8	2,00	PÇ	-	-	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: CILINDRO DE RODA										
7	9	1,00	PÇ	-	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: FLUÍDO DE FREIO										
7	10	1,00	SV	-	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA										



	Subtotal	Subtotal	0,0000	R\$
	Adjudicado:	Orçado:	%	-10.964,00
	R\$	R\$ 0,00		
	10.964,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 14.976,00	R\$ 0,00	0,0000 %	0,00

Palmas de Monte Alto - Bahia, 09 de Fevereiro de 2024

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Prefeito





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE
ALTO/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024DE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Prefeito, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

Fornecedor : CLEBER RAMOS PINTO 97862665520 - 17.886.917/0001-38

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 561,00	R\$ 561,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: BOMBA D'AGUA										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: POLIA LIVRE DO ALTERNADOR										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MAÇANETA DA PORTA										
1	2,00	UND	-	-	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ÁGUA DESMINERALIZADA										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: VÁLVULA GR COMPLETA										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 624,00	R\$ 624,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: VÁLVULA TERMOSTÁTICA										
1	1,00	UND	-	-	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: LIMPA RADIADOR										
1	2,00	PÇ	-	-	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHAS DE FREIO										
1	4,00	UND	-	-	R\$ 6,00	R\$ 24,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ABRAÇADEIRAS										
1	4,00	UND	-	-	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: DESCARBONIZANTES										
					Subtotal Adjudicado R\$ 66.341,00		Subtotal Orçado: R\$ 0,00		0,0000 %	R\$ -66.341,00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	-	-	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: LIMPAAR CONDICIONADO A/C										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: SENSOR DA EGR										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 109,00	R\$ 109,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE AR										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: CABEÇOTE COMPLETO										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: JUNTA DO CABEÇOTE										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 637,00	R\$ 637,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: REGULADOR DO ALTERNADOR										
1	2,00	UND	-	-	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: COLA MOTOR										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 695,00	R\$ 695,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA RETORNO DE BICO										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: JUNTA COLETOR ADMISSÃO										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: JUNTA COLETOR DE ESCAPE										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: RETENTOR DA POLIA										
1	4,00	PÇ	-	-	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ANEIS BICO INJETORES										
1	9,00	UND	-	-	R\$ 70,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: LITRO LUBRIFICANTE										
1	4,00	UND	-	-	R\$ 55,00	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ADITIVO										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA DE BOMBA MANUAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 66.341,00							Subtotal Orçado: R\$ 0,00		0,0000 %	R\$ -66.341,00



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: VÁLVULA DA TURBINA										
1	1,00	PÇ	-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MOLA TRASEIRA										
1	2,00	PÇ	-	-	R\$ 410,00	R\$ 820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: DISCOS DE FREIO										
1	1,00	UND	-	-	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FLÚIDO DE FREIO										
1	1,00	SV	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA E DIAGNÓSTICO										
						Subtotal Lote R\$ 23.372,00				
2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO										
2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO										
2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO										
2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTÍVEL										
2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FILTRO DE ÓLEO										
2	4,00	PÇ	-	-	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: BICOS INJETORES (ORIGINAIS)										
2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: BOMBA DE ALTA (ORIGINAL)										
2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR										
2	2,00	PÇ	-	-	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 66.341,00							Subtotal Orçado: R\$ 0,00		0,0000 %	R\$ -66.341,00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: BIELETAS										
2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PIVÔ										
2	1,00	PÇ	-	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO										
2	1,00	SV	-	-	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA E DIAGNÓSTICO										
						Subtotal Lote R\$ 20.200,00				
3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DO MOTOR										
3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: COXIM SUPERIOR DA CAIXA										
3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: COXIM INFERIOR DA CAIXA										
3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: KIT EMBREAGEM COMPLETO										
3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: CILINDRO MESTRE										
3	2,00	UND	-	-	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: LITRO DE OLEO DO CÂMBIO										
3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: TUBO MANGUEIRA EMBREAGEM										
3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: RETENTOR DO VOLANTE										
3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE SAPATA DE FREIO										
3	2,00	PÇ	-	-	R\$ 470,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR										
3	1,00	PÇ	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MÓDULO ABS										
Subtotal Adjudicado R\$ 66.341,00							Subtotal Orçado: R\$ 0,00		0,0000 %	R\$ -66.341,00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	1,00	SV	-	-	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA										
						Subtotal Lote R\$ 11.460,00				
4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: CAIXA DE DIREÇÃO										
4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: AMORTECEDORES DIANTEIRO										
4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: AMORTECEDORES TRASEIRO										
4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PIVÔS										
4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA										
4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: BUCHAS DA BALANÇA TRASEIRA										
4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ROLAMENTO COM ABS										
4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: BUCHAS DA MOLA TRASEIRA										
4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: BUCHAS PONTA DA BARRA ESTABILIZADORA										
4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: CATALIZADOR										
4	2,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ADITIVOS										
4	2,00	UND	-	-	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: AGUA DESMINERALIZADA										
4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA										
4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 66.341,00							Subtotal Orçado: R\$ 0,00		0,0000 %	R\$ -66.341,00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: COXIM DE CÂMBIO										
4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA DO RETORNO										
4	4,00	UND	-	-	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ABRAÇADEIRAS DE NYLON										
4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: LAMPADA H7										
4	1,00	UND	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: DESCARBONIZANTE										
4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: SENSOR DE VELOCIDADE										
4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: RETROVISOR										
4	1,00	SV	-	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MÃO DE OBRA E DIAGNOSTICO										
Subtotal Lote R\$ 11.309,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 66.341,00							Subtotal Orçado: R\$ 0,00		0,0000 %	R\$ -66.341,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 66.341,00	R\$ 0,00	0,0000 %	-66.341,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas de Monte Alto-BA , 09 de Fevereiro de 2024

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

CONTRATO N.º 0201/2024 Processo de Credenciamento 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-48, com sede na Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 117.756.885-34, e RG n.º. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA e a empresa MARIA PUREZA DA SILVA situada na Avenida Castro Alves, N.º 1700 bairro Girassol, Palmas de Monte Alto - Ba, neste ato representado pela Sr.ª MARIA PUREZA DA SILVA brasileiro(a), portador do RG 03.879.697-05, CPF n.º 288.791.205-49, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, N.º 1700 bairro Girassol, Palmas de Monte Alto - Ba, tendo em vista a Homologação do Processo Administrativo n.º 070/2022, Credenciamento n.º 002/2022, e em conformidade com dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade de fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar etc.), fornecido no estabelecimento do contratado em horário comercial normal do estabelecimento, no município de Palmas de Monte Alto, para os servidores e pessoal que estejam trabalhando ou prestando serviços para o Município de Palmas de Monte Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

O fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar etc.), através de contratação de pessoa física ou jurídica, fornecido no estabelecimento do contratado em horário comercial normal do estabelecimento, no município de Palmas de Monte Alto, para os servidores e pessoal que estejam trabalhando ou prestando serviços para o Município de Palmas de Monte Alto, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	PRATO EXECUTIVO (ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO, CALABRESA, MACARRÃO, MAIONESE, SALADA, LEGUMES).	KG	2.500	R\$ 49,90	R\$ 99.800,00
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UND	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
4	CAFÉ PURO 50 ML	UND	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
5	CAFÉ COM LEITE 100 ML	UND	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
6	MISTO NA CHAPA (PÃO DE SAL, PRESUNTO E QUEIJO)	UND	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
7	PÃO C/ MANTEIGA NA CHAPA (PÃO DE SAL E MANTEIGA)	UND	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
8	PÃO COM OVO FRITO	UND	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
9	REFRIGERANTE LITRO, 350 ML	UND	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
10	REFRIGERANTE LITRO 1 LITRO	UND	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
11	SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISOLE, ENRROLADINHO ETC.) 70GR.	UND	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
12	SUCO DE FRUTAS 300 ML (LARANJA, MANGA, GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA ETC.)	UND	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
13	SUCO DE FRUTAS 300 ML (POLPA SABORES DIVERSOS)	UND	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
14	SOBREMESA (PUDIM, DOCE DE LEITE, COCADA ETC.)	UND	2.500	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
TOTAL:					R\$ 158.000,00

§ 1º O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de produto. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Caso o estabelecimento diferente do constante na tabela acima, deverá ser pago o menor valor entre eles.

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de fornecimento realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

§ 3º No valor especificado no *caput* desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 4º Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, os usuários (servidores ou prestadores) poderão optar pelo estabelecimento que preferir, podendo adotar o sistema de rodízio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número 36052-X, agência 0923-7, do Banco Brasil, titularidade do CONTRATADO.

§ 1º Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0202000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00. Material de Consumo
FONTES	15000000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado através da quantidade de produtos adquiridos por cada servidor cadastrado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de documento hábil a atestar o fornecimento, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º Ao final de cada mês deverá ser emitido Documento Fiscal com a soma dos fornecimentos que ocorreram no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

CLÁSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
- e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deste;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- e) Promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.
- II. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- III. Ocorrência de atraso superior a 03 (três) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;
- IV. Descredenciamento do CONTRATADO;

§ 1º Face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Palmas de Monte Alto, Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
CONTRATANTE

MARIA PUREZA DA SILVA
CNPJ: 12.236.417/0001-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO

Nº 003/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0101/2023**PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA RC SEGURANÇA DO TRABALHO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.928.121/0001-70, sediado(a) na Rua Vitorio Matiello, nº 115, em Pato Branco, Paraná, CEP: 85.504-730, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10466308-7.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0101/2023 celebrar o presente termo de Prorrogação/Renovação, considerando a previsão do Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 12 (doze meses) o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2023**, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023PE, modificando-o vencimento para o dia 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica renovado o estoque inicial do contrato, conforme planilha do anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica repactuação os preços do contrato firmado entre as partes na data de 14 DE FEVEREIRO DE 2023, desde que observados e considerados a existência de eventuais aditivos, conforme planilha do anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATANTE:

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA:

RC SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 38.928.121/0001-70
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO -I
PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
FORNECEDOR: RC SEGURANÇA DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLANO E-SOCIAL PARA O ATENDIMENTO DE ATÉ 850 VIDAS. Serviços inclusos; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; PGR – Programa de gerenciamento de Risco; PCMSO – Programa Médico de Controle de Saúde Ocupacional – XML; LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho – XML; CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho; LTIP – Laudo Insalubridade e Periculosidade; Envio de arquivos no formato XML para atender as condições do e-social e Recibo de transmissão; Ficha de EPI Assessoria técnica em atendimento ao e-social; Atendimento e envio dos eventos de segurança e saúde no trabalho / e-social Aplicado para órgãos Públicos: • S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador - Serão informados neste evento os exames médicos, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) referentes à monitoramento da saúde do trabalhador bem como os demais exames complementares solicitados a critério médico.	12	MÊS	3.400,00	40.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 40.800,00





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 01, 09 de fevereiro 2024.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual e Federal de Assistência Social – (FNAS E FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2023, reprogramados para o exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/ BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere à pela Lei Municipal de N°695, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Blocos Federais e Estaduais, repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de proteção básica, especial e Gestão. Conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo

17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2022, repassados pelo Fundo Federal e Estadual de Assistência Social – (FNAS e FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. FEAS: referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica; IGD-SUAS/Bahia e Bloco de Proteção Social Especial; FNAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Programa BPC na escola, SIGTV/ G3 2021, Procard/SUAS e Gestão do PBF, PAB e SUAS. Também cito as contas e saldos para apoio ao combate a Covid-19 recursos extraordinários e a conta de recurso próprio.

Sendo os recursos a serem reprogramados para o Exercício 2024:

Recursos Federais: Bloco da Proteção Social Básica: Nº C/C: 47933-0, valor R\$ 37.136,60; sendo os restos a pagar inscritos do exercício de 2023 R\$ 224,20; saldo real para utilizar da reprogramação: R\$ 36.912,40. **Bloco da Proteção Social Especial:** Nº C/C: 50238-3, valor: R\$ 9.408,30. **Bloco da Gestão do SUAS: Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ IGD SUAS** Nº C/C: 47.927-6, valor: R\$ 52,66. **Bloco da Gestão do PBF e Cadastro Único: Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF:** C/C: 47924-1, valor: R\$ 82.714,26, sendo os restos a pagar inscritos do exercício de 2023 R\$ 2.234,93; saldo real para utilizar da reprogramação R\$ 80.479,33; **Covid/EPI** Nº C/C: 54080-3 valor R\$ 327,19. **Programas: Programa BPC na Escola** Nº C/C: 47.920-9, valor R\$ 1.017,41. **SIGTV-G3 2021:** C/C: 57251-9, Valor: 392.282,47, sendo os restos a pagar inscritos do exercício de 2022 R\$ 14.275,71, saldo real para utilizar da reprogramação R\$ 378.006,77. **Apoio financeiro LC 173/20** Nº C/C: 54379-9 valor R\$ 7,30. **Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único: Índice de Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD/PAB:** C/C: 57620-4, valor: R\$ 4.965,66. **SIGTV-G3 2021:** C/C: 57251-9, Valor: R\$ 229.866,84, sendo os restos a





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

pagar inscritos do exercício de 2023 R\$ 1.526,19, saldo real para utilizar da reprogramação R\$ 228.340,65. **PROCARD/SUAS:** C/C:59855-0, Valor: R\$ 9.701,01, sendo os restos a pagar inscritos do exercício de 2023 R\$ 2.507,05, saldo real para utilizar da reprogramação R\$7.193,96. **Recurso Estadual: Bloco da Proteção Social Básica:** Piso Básico Fixo: Nº C/C: 50295-2 valor: R\$64.605,02; sendo os restos a pagar inscritos do exercício de 2023 R\$ 117,00; saldo real para utilizar da reprogramação R\$ 64.488,02. **Bloco da Proteção Especial:** PFMC Nº C/C: 50296-0 valor: R\$ 32.959,57; sendo os restos a pagar inscritos do exercício de 2023 R\$ 1.563,72; saldo real para utilizar da reprogramação R\$ 31.395,85. **Benefício Eventual- BE** Nº C/C: 50294-4 valor R\$ 28.326,56. **Bloco da Gestão do SUAS-BAHIA: Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ IGD SUAS-BAHIA** Nº C/C: 59852-6, valor: R\$ 1894,29. **Recurso Próprio** Nº C/C:43453-1 valor R\$ 2.298,74; sendo os restos a pagar inscritos do exercício de 2023 R\$ 722,60; saldo real para utilizar da reprogramação R\$ 1.576,14.

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho, conforme Resolução de nº 04 de 09 de fevereiro de 2024 e nas regulamentações de como executar os recursos de acordo sua finalidade.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Palmas de Monte Alto-BA, 09 de fevereiro de 2024.


SUELI DE OLIVEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO N°03, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação-2024 da rede socioassistencial do município de Palmas de Monte Alto-BA”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Municipal de N°695, de 22 de junho de 2022, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, ATA n° 124/2024:

CONSIDERANDO que os Planos de Ação são instrumentos de planejamento anual no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE aprovar os Planos de Ação-2024 da rede socioassistencial do município de Palmas de Monte Alto-BA, sendo:

- Plano de Ação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
- Plano de Ação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
- Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família setor do Cadastro Único
- Plano de Ação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Plano de ação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Palmas de Monte Alto-BA, 09 de fevereiro de 2024.


Sueli Oliveira Alves de Souza
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 02, 09 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social (Ações e Atividades vinculadas a Política de Assistência Social), exercício 2023.

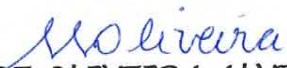
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Palmas de Monte Alto do Estado da Bahia - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Nº695, de 22 de junho de 2022, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social (Ações e Atividades vinculadas a Política de Assistência Social), exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto-BA, 09 fevereiro de 2024.


SUELI DE OLIVEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REPROGRAMADOS FEDERAL E RECURSOS ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, ANO DE 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº695, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, alterada pela lei nº12.435/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004, no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social -MDS, que Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;



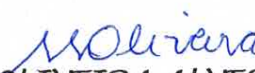
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 10.614/2021, Altera o Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Plano de Aplicação de Recursos Reprogramados Referente – ano 2023/2024 dos Recursos Federal e Recurso Estadual de Assistência Social, locados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – município de Palmas de Monte Alto-BA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto-BA, 09 de fevereiro de 2024.


SUELI DE OLIVEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C18A-6DD2-76C0-D0FB-6262> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C18A-6DD2-76C0-D0FB-6262



Hash do Documento

22c1c47665b2acd84f606276b96b8ba6ea0d37ba723ce705596325730704a7c1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/02/2024 14:48 UTC-03:00